



## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMc

INSTRUÇÃO/APMC Nº 064/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

**O ADMINISTRADOR DO PORTO DE MACEIÓ**, no uso das atribuições constantes na Portaria DP nº 086/2017, de 16.08.2017, do senhor Diretor- Presidente da CODERN;

### CONSIDERANDO:

– O teor da Portaria DP nº 081/2017, de 14.08.2017, do Diretor-Presidente da CODERN-Sede, que por sua vez se reporta a recomendação da CGU-RN constante no Relatório de Auditoria Anual de Contas, exercício 2016, nº 201701082, máxime no que diz respeito à proibição de realização de Horas Extraordinárias em horário de refeição, devendo ser respeitado o intervalo de, no mínimo, 01 (uma) hora para refeição;

– O princípio da economicidade, expressamente previsto no Art. 70 da CF/88, que representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, um dos pilares da gestão da “coisa pública”.

### RESOLVE:

I – Alterar o horário de funcionamento das atividades de caráter administrativo nos prédios Sede e SETOPE da APMC, que passará a ser de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta;


II – Manter os horários do pessoal das atividades operacionais e Guarda Portuária, vigentes;

III – Determinar que a Chefia do Setor Administrativo – SETOAD promova todas as ações para que a presente alteração seja comunicada, registrada e/ou divulgada, nos termos da legislação vigente, enquanto que a Secretaria Geral – SECGER adote as providências de publicidade no site da APMC;

IV – Revogar todas as disposições contrárias, atinentes ao horário do pessoal da Administração do Porto de Maceió;

V – Os efeitos desta Instrução de Serviço deverão ter vigência a partir de 18.09.2017.

Dê-se ciência.

  
João Gustavo Abdalla Costa  
Administrador do Porto

